



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**PORTARIA Nº 104 /2022, de 19 de setembro de 2022.**

**Dispõe sobre a instituição da  
Unidade de Controle Interno -  
UCI no âmbito do CREFITO-1  
e dá outras providências.**

**SILANO SOUTO MENDES BARROS**, Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 6.316/75;

Considerando os princípios constitucionais que regem a administração e o ato administrativo, notadamente a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a legalidade, a eficiência, a proporcionalidade, consagrados pela norma do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a necessidade do fortalecimento do sistema de controle interno deste CREFITO, por meio de aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e gestão de riscos, os quais atendem a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a autonomia administrativa e financeira afeita a cada uma das Autarquias Regionais que compõe o Sistema COFFITO-CREFITOS;

Considerando as disposições contidas no artigo 24, e segs. da Resolução COFFITO nº 182/1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída através desta Portaria a Unidade de Controle Interno - UCI no âmbito do CREFITO-1.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

Art. 2 - A Unidade de Controle Interno - UCI é um órgão permanente do CREFITO-1, assessor do Presidente e do Diretor-Tesoureiro, de caráter consultivo e fiscal, composto por 03 (três) componentes designados pelo Presidente deste Conselho sendo, entre eles, escolhidos o controlador, o assessor contábil e um assessor jurídico.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Controle Interno:

I - verificar a regularidade do processamento de arrecadação da receita e da sua respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto ao recebimento de legados, doações e subvenções;

II - verificar a regularidade no processamento de aquisição de material, prestação de serviços e adiantamento de numerários;

III - verificar a regularidade no processamento de despesas e da sua respectiva documentação comprobatória, inclusive no tocante a inversões e aquisição, alienação e baixa de bem patrimonial;

IV - avaliar os resultados, no tocante à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do CREFITO-1;

V - realizar auditorias, quando for o caso, sobre a gestão dos recursos públicos desta Autarquia;

VI - proceder com a apuração dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos do CREFITO-1;

VII - acompanhar o processamento da Tomada de Contas;

VIII - organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;

IX - elaborar, mensalmente, relatórios de suas atividades, que conterão parecer contábil relativo à gestão financeira do CREFITO-1, o qual deverá ser submetido à análise da Diretoria;



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

X - indicar, fundamentadamente, quando for o caso, desconformidades identificadas no curso de processos financeiros e licitatórios, bem como em quaisquer outros atos que envolvam dispêndio de recursos do CREFITO-1;

Art. 4º - Os responsáveis pela Unidade de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Diretoria deste Conselho Regional, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Quando da comunicação à Diretoria, na situação prevista no caput deste artigo, o controlador informará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Na situação prevista no caput deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deverá ser encaminhada recomendação ao Presidente do CREFITO-1 para a instauração de processo administrativo de Tomada de Contas.

Art. 5º - A Unidade de Controle Interno - UCI, com base nos trabalhos realizados no âmbito deste CREFITO, emitirá periodicamente recomendações no sentido de fortalecer o controle interno da Autarquia e o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal, de tal modo que as referidas recomendações adquirirão caráter normativo quando acatadas pela Diretoria.

Art. 6º - A Unidade de Controle Interno - UCI poderá, por meio do Controlador, solicitar, ao Presidente do CREFITO-1, a entrega de documentos que julgue necessários para melhor cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º - Incumbe ao Presidente do CREFITO-1, e demais órgãos deste Conselho, diligenciar no atendimento do que for solicitado pela Unidade de Controle Interno para fins do pleno exercício da competência referida nesta Portaria, inclusive o apoio administrativo e o assessoramento técnico.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá validade até 28 de dezembro de 2022, considerando-se o término do mandato da atual gestão do CREFITO-1.

Dê ciência, publique-se.

Recife/PE, 19 de setembro de 2022.



**crefito1**  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Assinado de forma  
digital por SILANO  
SOUTO MENDES  
BARROS:74405136491  
Dados: 2022.09.19  
13:36:34 -03'00'

**Dr. Silano Souto Mendes Barros**

Presidente do CREFITO-1